



LEI N° 220/72

“Autoriza ao Poder Executivo abrir Credito Especial no corrente exercício, no valor de Cr\$ 25.000,00 para o fim que se destina. “

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no corrente exercício na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento de 103 Has de terras rurais, pertencente a Jory de Almeida, desapropriada pelo Decreto nº 06 de 14 de junho do corrente por interesse social.

Art. 2º- As despesas para cobertura do presente credito serão com excesso de arrecadação que os índices técnicos autoriza prever.

Art.- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de Julho de 1972.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.